



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DISPENSA N° DV00017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210810DV00017

CONTRATO N°: 00068/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPÚ E MARIA JOSE DANTAS DA SILVA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ n° 08.868.515/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado na Rua Gentil Lins, 127 - Centro - São Miguel de Taipu - PB, CPF n° 863.303.574-04, Carteira de Identidade n° 4490535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MARIA JOSE DANTAS DA SILVA - RUA FRANCISCO GOMES DA COSTA, SN - CENTRO - ITABAIANA - PB, CPF n° 017.822.114-70, neste ato representado por Maria Jose Dantas da Silva, Brasileira, Autônoma, residente e domiciliado na Rua Francisco Fgomes da Costa, SN, Centro - Itabaiana - PB, CPF n° 017.822.114-70, Carteira de Identidade n° 3577284 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00017/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO DE 1/2 CV	UND	2	500,00	1.000,00
2	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO DE 3/4 CV	UND	2	500,00	1.000,00
3	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO DE 1 CV	UND	2	600,00	1.200,00
4	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSA TRIFÁSICO DE 1 CV	UND	2	550,00	1.100,00
5	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO DE 1,5 CV	UND	1	700,00	700,00
6	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO DE 3 CV	UND	2	750,00	1.500,00
7	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICO DE 2 CV	UND	1	500,00	500,00
8	LIMPEZA DE POÇO COM MÁQUINA HIDRÁULICA	UND	2	800,00	1.600,00
9	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 5 CV	UND	2	1.250,00	2.500,00
10	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 7,5 CV	UND	1	1.350,00	1.350,00
11	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 10 CV	UND	2	1.350,00	2.700,00
12	REBOBINAMENTO DE MOTOR BOMBA CENTRÍFUGA TRIFÁSICA DE 15 CV	UND	1	1.500,00	1.500,00
Total:					16.650,00

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas



correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00017/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.650,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu:

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 4 (quatro) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2021, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua

execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o



pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Agosto de 2021.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito
863.303.574-04

PELO CONTRATADO



MARIA JOSE DANTAS DA SILVA
MARIA JOSE DANTAS DA SILVA
017.822.114-70



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981



PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO: 40 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 18 DE AGOSTO DE 2021.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOSE DANTAS DA SILVA - R\$ 16.650,00.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Agosto de 2021.

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00017/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretario Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 16 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00068/2021 - 16.08.21 - MARIA JOSE DANTAS DA SILVA - R\$ 16.650,00

Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 3390.36 99
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal 3390.39 99
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o
final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES:
Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00067/2021 -
17.08.21 - PAULO CESAR TAVARES CONSERVA - R\$ 75.000,00.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador: D76E54AB

**ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2021**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00001/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: N&G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 182.496,60.

São Miguel de Taipú - PB, 17 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador: 0F40E172

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2021**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 00001/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00001/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipú - PB, 17 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador: 3C753812

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: 15 451 1002 1029 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infra-Estrutura Urbana 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura

Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00066/2021 - 17.08.21 -
N&G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 182.496,60.

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador: 6B844946

**ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOSE DANTAS DA SILVA - R\$ 16.650,00.

São Miguel de Taipú - PB, 16 de Agosto de 2021

LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador: 20CA6C30

**ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00017/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; DESIGNO os servidores Luís Carlos da Silva, Secretário, como Gestor; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretário Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipú - PB, 16 de Agosto de 2021

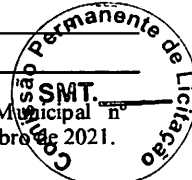
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador: AAED4D33

**ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00068/2021 - 16.08.21 - MARIA JOSE DANTAS DA SILVA - R\$ 16.650,00



Publicado por:
Aldemir Francisco da Silva
Código Identificador:C0791823

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2021 SAPÉ, 11 DE AGOSTO DE 2021.

O Secretário de Saúde, da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 2º, do Decreto nº 2596/2017.

RESOLVE:

Designar os servidores como membros Titulares: David Roberto Pereira da Silva, Mat. 819553, Brenda Caroline Costa da Silva, Mat. 2123356 e Sérgio Ferreira da Silva, Mat. 2021377 e membros Suplentes: Shênia Monteiro Cavalcante, Mat. 820155 e Hellyse Chaves Douro, Mat. 2123353, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional.

Secretaria de Saúde, em 11 de agosto de 2021.

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:BF5FA0BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2906/2021

ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8º, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO a alta taxa de transmissibilidade da COVID-19 e a necessidade de distanciamento social como medida efetiva de prevenção;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas, que levou o município de Sapé à bandeira amarela, segundo os critérios do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas, com a finalidade de conter a propagação do número de casos em Sapé;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 2898/2021, de 31 de julho de 2021, até o dia 02 de setembro de 2021.

Art. 2º Novas medidas poderão ser adotadas a qualquer momento em função do cenário epidemiológico do Estado.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 16 de agosto de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2502ED51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO
ORDINÁRIO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª
LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO 2021

Aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h30min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na Sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57ª - 1º andar, sob a Presidência do Vereador Udenilson Candido de Sousa, após verificação de quórum feita pelo 1º Secretário Vereador Márcio de Souto Marques, registrou-se a presença de 10 (dez) vereadores e ausência do vereador Wellington Di Karlos, que justificou sua ausência. Não havendo discussão a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o Presidente autorizou a leitura das matérias constante no pequeno expediente: Projeto de Lei nº 022/2021, Estabelece prioridade no atendimento às pessoas com transtorno do espectro autista – TEA em órgãos públicos e privados, e dá outras providências, de autoria do vereador Osório Guedes Policarpo Neto; Projeto de Lei nº 023/2021, Cria no âmbito do calendário Escolar Municipal as datas comemorativas ao solo e aos Agricultores, de autoria da vereadora Maria de Fátima Barros de Queiroz. Logo após o Presidente declarou aberto o Tema livre, na ocasião foi à tribuna o senhor Juarez Figueiras de Góis com tema na Defesa da Fundação Cultural Casarão Ibiapinópolis da Casa de Cultura, e os vereadores: Netinho Queiroz com o tema “cobranças e outros” Francisco Souto, e Alexandre Nery. Não havendo matérias constantes na Ordem do Dia o Presidente declarou a presente sessão encerrada. Eu, Márcio de Souto Marques Secretário lavrei a presente Ata. Sala das Sessões em 09 de Agosto de 2021.

MÁRCIO DE SOUTO MARQUES
1º Secretário

UDENILSON CANDIDO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Udenilson Candido de Sousa
Código Identificador:13324AE2

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A PUBLICAR SEUS ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA – DIÁRIO DA FAMUP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB APROVA:

Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00017/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA JOSE DANTAS DA SILVA - R\$ 16.650,00.

São Miguel de Taipú - PB, 16 de Agosto de 2021
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIÚ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipú: 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 122 1002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00068/2021 - 16.08.21 - MARIA JOSE DANTAS DA SILVA - R\$ 16.650,00

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, por meio do site <https://bll.org.br/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE BOM JESUS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Setembro de 2021. Início da fase de lances: 08:45 horas do dia 02 de Setembro de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeituraomjesus@gmail.com. Edital: www.tcc.pb.gov.br; <https://bll.org.br/>.

Bom Jesus - PB, 18 de Agosto de 2021
FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Centro - Bom Jesus - PB, às 14:00 horas do dia 02 de Setembro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA E COFEE BREAK FORNECIDO DE FORMA PARCELADA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 05/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeituraomjesus@gmail.com. Edital: www.tcc.pb.gov.br.

Bom Jesus - PB, 18 de Agosto de 2021
FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

REEQUILIBRIO FINANCEIRO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer

da Assessoria TÉCNICA, referente a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB; A empresa A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, vencedora do Processo de Licitação Tomada de Preços nº:00001/2020 e contrato nº:00010/2020-CPL com valor inicial de R\$ 194.352,26 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e seis centavos), executou serviços na ordem de R\$ 44.581,11 (Quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos) devidamente liquidado pela Caixa Econômica Federal (CEF) conforme Planilha de Levantamento de Eventos 01 (PLE01), restando um saldo de R\$ 149.771,15 (Cento e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e um reais e quinze centavos) que após atualização financeira, já aplicado o desconto da licitação na ordem de 14,85% e suprimindo os serviços já executados resultou em um orçamento de R\$ 216.335,63 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) que corresponde a um acréscimo de R\$ 66.564,48 (Sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) que equivale a 34,25% (Trinta e quatro virgula vinte e cinco por cento) sobre o valor inicialmente contratado.

Bom Jesus - PB, 18 de Agosto de 2021
DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS TIPO PASSEIO (ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA E DEMAIS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2021. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS 2021002878-22 EMENDA PARLAMENTAR 27110002/2020 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2002 MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 0010000.00 Recursos Ordinários 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2003 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 0010000.00 Recursos Ordinários 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2001.2079 MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS 0010000.00 Recursos Ordinários 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/08/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00045/2021 - 18.08.21 - JAMACIR FERREIRA MOREIRA LTDA - R\$ 49.800,00.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'Água-PB.
CONTRATADA: FARMABRUNO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME - CNPJ nº 11.994.310/0001-95
Objeto: credenciamento de farmácia para fornecimento de medicamentos que não constam do rol da farmácia básica e por se tratarem de produtos para atendimento aos casos especiais e de doação, destinados à população carente deste município de Olho D'Água-PB.
Percentual de desconto: 25% (vinte e cinco por cento)
Valor global: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Olho D'Água -PB, 18 de Agosto de 2021
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00018/2021, em 29.03.2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'Água e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL TANQUE CHEIO CRISTO EIRELI - ME
OBJETO CONTRATUAL: Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de João Pessoa, de forma parcelada, destinados abastecimento dos veículos oficiais e locados mediante as necessidades das Secretarias.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Olho D'Água - PB, 11 de Agosto de 2021
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00001/2021, em 25.02.2021.
PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'Água e o Sr. DAMIÃO ALEXANDRINO LEITE
OBJETO CONTRATUAL: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da sede da Secretaria de Saúde.
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Olho D'Água - PB, 18 de Agosto de 2021
JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/08/2021 às 11:36:28 foi protocolizado o documento sob o Nº 66039/21 da subcategoria Licitações, exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Número da Licitação: 00017/2021

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 16/08/2021

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.650,00

Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.650,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Maria Jose Dantas da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 017.822.114-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[F] Termo de Ratificação	Sim	128d1b25da03be61fea0ee1e4e0a05eb

João Pessoa, 24 de Agosto de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/08/2021 às 11:56:48 foi protocolizado o documento sob o Nº 66054/21 da subcategoria Contratos , exercício 2021, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elly Martins Norat.

Número do Contrato: 000000682021

Data da Publicação: 19/08/2021

Data da Assinatura: 16/08/2021

Data Final do Contrato: 31/12/2021

Valor Contratado: R\$ 16.650,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MOTOR BOMBAS DO TIPO SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratado (Nome): Maria Jose Dantas da Silva

Contratado (CPF): 017.822.114-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	3885bdc406f2be4fcf8431e3c7308794
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	1df81a40e48b5e271d8f5afd7abcd3e0
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	f5daa12117fb5845779168713a4073cd
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	1442a98b2f2c3854f27a72dd2b735c07
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	18c26f4f4a360da72d1ae8689047a011

João Pessoa, 24 de Agosto de 2021



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB